

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Gerência de Informações Operacionais**

Parecer Técnico ARSAE/GIO nº. 144/2022

Belo Horizonte, 31 de março de 2022.

**PARECER TÉCNICO GIO Nº 144/2022:**  
**AValiação DE INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO**  
**SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO OPERADOS PELA COPASA**

**1 INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO**

Diretoria Colegiada:

- Antônio Claret de Oliveira Júnior;
- Rodrigo Bicalho Polizzi;
- Stefani Ferreira de Matos.

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO):

- Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Masp: 1.485.145-5.

Gerência de Informações Operacionais (GIO):

- Otávio Henrique Campos Hamdan, Masp: 1.371.429-0.

Equipe técnica:

- Henrique Alves Santos,  
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: M1513064;
- Luana Zschaber Pacheco,  
Estagiária, Masp: 18429574;
- Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite,  
Estagiário, Masp: 033878;
- Tomás Nunes Duque de Medeiros,  
Estagiário, Masp: 18114927;
- Víctor Hugo Augusto Cezario Moraes de Oliveira,  
Estagiário, Masp: 36047.

Agência Reguladora dos Serviços de Esgotamento sanitário e Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).

- Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 5º andar. Belo Horizonte, MG. CEP 31630-901.
- Tel.: (31) 3915-8133 / 3915-8119 / 3915-8112.
- Site: [www.arsae.mg.gov.br](http://www.arsae.mg.gov.br)

É permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que citada a fonte.

Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Parecer Técnico GIO nº 144/2022: Avaliação de Informações dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Passa Tempo prestados pela Copasa. Belo Horizonte: Arsa-e-MG, 2022.

Processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG) nº 2440.01.0001366/2021-16.  
Disponível em: <<http://bit.ly/SEIMGPesquisa>>.

Local e data: Belo Horizonte, 31 de março de 2022.

## 2 ESCOPO DA AVALIAÇÃO

Prestador: Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa).

- Endereço da sede do prestador: Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG. CEP: 30330-900.
- Gerência Regional: Divinópolis.
- Município avaliado: Passa Tempo.
- Nº do processo SEI-MG: 2440.01.0001366/2021-16.

## 3 INFORMAÇÕES AVALIADAS

Foram avaliadas as informações dos últimos seis meses disponíveis em cada base de dados, conforme origem descrita a seguir:

- OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000202/2019-22.  
Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.  
.
- OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000203/2019-92.  
Período de análise: abril de 2021 até setembro de 2021.  
.
- OP06: Paralisações no abastecimento de água  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000207/2019-81.  
Período de análise: abril de 2021 até setembro de 2021.  
.
- OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000208/2019-54.  
Período de análise: não se aplica.  
.
- OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000209/2019-27.  
Período de análise: não se aplica.  
.
- OP11: Informações de by-pass de esgoto  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000212/2019-43.  
Período de análise: não se aplica.  
.
- OP12: Solicitações e reclamações  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000213/2019-16.  
Período de análise: maio de 2021 até outubro de 2021.  
.
- OP13: Ordens de serviços  
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000214/2019-86.  
Período de análise: não se aplica.  
.
- OP14: Informações de contratos  
Fonte: documentos recebidos.  
Período de análise: não se aplica.  
.
- OP51: Informações de racionamento  
Fonte: processos SEI-MG nº 2440.01.0000174/2020-96, 2440.01.0000173/2020-26 e 2440.01.0000171/2020-80.

Período de análise: não se aplica.

- OP53: Comunicados operacionais

Fonte: site do prestador.

Período de análise: não se aplica.

#### 4 RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

Total de constatações: 18.

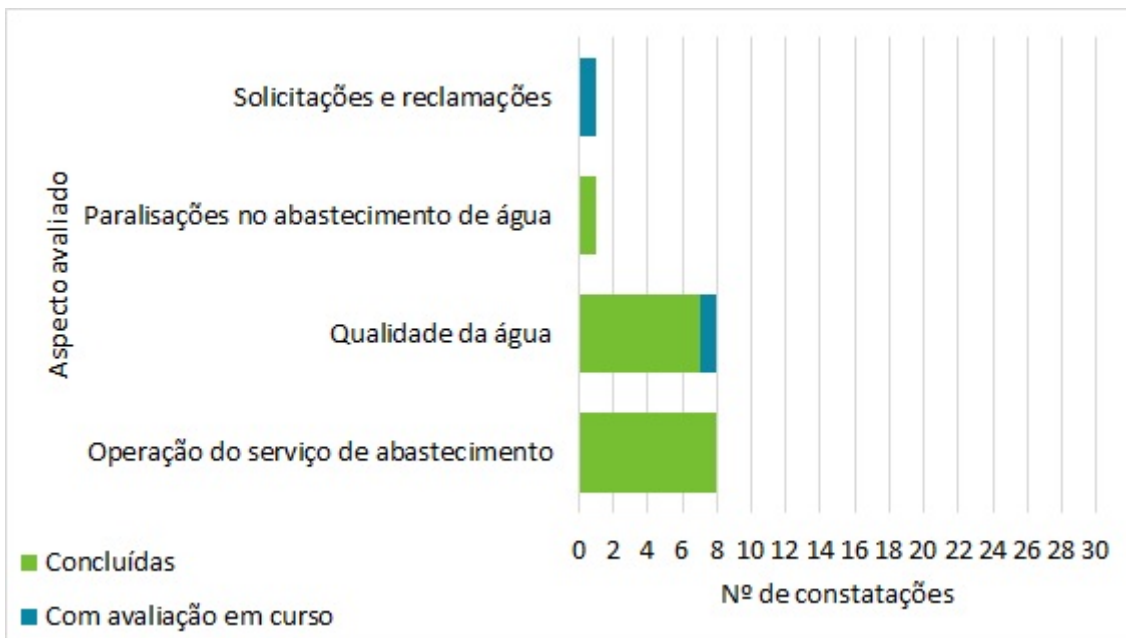
Constatações concluídas: 16 (88,89%).

Constatações pendentes: 2 (11,11%).

Distribuição das constatações segundo natureza:

- Ausência de informação: 5, sendo 0 pendente(s).
- Inconsistência: 9, sendo 1 pendente(s).
- Mau desempenho: 4, sendo 1 pendente(s).

Figura 1. Distribuição das constatações segundo base de dados e situação da avaliação



#### 5 DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES

A seguir é apresentada a descrição das constatações identificadas, o posicionamento do prestador e o parecer da agência sobre cada uma:

> LOCALIDADE: PASSA TEMPO.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (02/dez/21): Na sede do município, estão ausentes as informações de "Número de ligações factíveis de água" em novembro e dezembro de 2020. Gentileza informar os dados faltantes.
- Resposta do prestador (08/mar/22): Os dados faltantes são: Novembro/2020: 241; Dezembro/2020 é 235. Fonte: SICOM. Anexo(s): NÃO
- Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador, de forma conjunta aos dados apresentados para o meses de novembro/20 e dezembro/20, a constatação foi concluída.

2. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (02/dez/21): Na sede do município, no período de janeiro a abril de 2021, houve uma variação atípica nos valores de extensão de rede. A extensão de rede era de 51.615 m em dezembro de 2020 e variou entre 56.401 m e 57.293 m nos meses de janeiro a abril de 2021. Esta variação repentina está correta? Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?
- Resposta do prestador (08/mar/22): A variação está correta, os valores estão corretos, uma vez que houve um ajuste no cadastro, pois houve migração do sistema SICPA para o COPAGIS, com dados por meio de georeferenciamento. Anexo(s): NÃO
- Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador, de forma conjunta aos dados apresentados, a constatação foi concluída.

### 3. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (02/dez/21): Na sede do município, no período de janeiro a abril de 2021, a capacidade nominal total dos reservatórios informada foi de 0 m<sup>3</sup>. Esse dado está correto? Se não, gentileza enviar os dados corretos.
- Resposta do prestador (08/mar/22): A capacidade de reservação hoje é de 415 m<sup>3</sup> de água, sendo um reservatório de concreto semi-enterrado de 300 m<sup>3</sup>, um metálico elevado de 75m<sup>3</sup> e um metálico apoiado de 40 m<sup>3</sup>. ANEXO VI - CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO. Anexo(s): SIM
- Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador, de forma conjunta aos dados apresentados, a constatação foi concluída.

### 4. Valor recorrente segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (02/dez/21): Na sede do município o Volume captado de água se manteve constante nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, fato que não ocorreu na série histórica de dados do município. O valor apresentado para os três meses foi de 69.444 m<sup>3</sup>. Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?
- Resposta do prestador (08/mar/22): Os valores corretos são: Janeiro: 36.613 m<sup>3</sup>; Fevereiro: 35.871 m<sup>3</sup>; Março: 33.717 m<sup>3</sup>. Perfazendo o total de: 106.201 m<sup>3</sup>. ANEXO I - VOLUME ADUZIDO PASSA TEMPO. Anexo(s): SIM
- Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador, de forma conjunta aos dados apresentados para o meses de janeiro/21, fevereiro/21 e março/21, a constatação foi concluída.

### 5. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (02/dez/21): Na sede do município, em novembro de 2020, o dado de consumo de energia elétrica no sistema de abastecimento de água possui uma discrepância muito alta quando comparado com a série histórica mensal. O valor reportado em tal mês foi de 756.997 kWh e nos demais meses do período de avaliação os valores se mantiveram entre 20.884 kWh e 29.074 kWh. O dado está incorreto? Qual é o dado correto para este mês?
- Resposta do prestador (08/mar/22): O dado correto é 26.033 kWh, conforme relação anexa de consumo, conferida com as faturas geradas e lançamento do SICOE. A unidade 3005797261 – EAB 1, fica na zona rural com leitura de 03 em 03 meses, porém, a diferença não teve impacto significativo, permanecendo dentro da média trimestral. ANEXO II - FATURAS CEMIG PASSA TEMPO. Anexo(s): SIM
- Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador, de forma conjunta aos dados apresentados, a constatação foi concluída.

### 6. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (02/dez/21): Na sede do município a informação Coeficiente Reservação foi informada incorretamente nos meses de novembro e dezembro de 2020. Em novembro, por exemplo, foi reportado um coeficiente igual a 0,36, sendo que o correto seria 0,19. Gentileza ajustar o cálculo para os próximos envios.
- Resposta do prestador (08/mar/22): A capacidade de reservação hoje é de 415 m<sup>3</sup> de água, sendo um reservatório de concreto semi-enterrado de 300 m<sup>3</sup>, um metálico elevado de 75m<sup>3</sup> e um metálico apoiado de 40 m<sup>3</sup>. ANEXO VI - CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO. Anexo(s): SIM
- Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador, de forma conjunta aos dados apresentados, a constatação foi concluída.

### 7. Deficiência no coeficiente de reservação segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (02/dez/21): Na sede do município, nos meses de novembro e dezembro de 2020, o Coeficiente de reservação foi de 0,19 e 0,20, respectivamente. Estes valores estão abaixo de 0,3 que é o valor preconizado pela literatura. Esses dados estão corretos? Se há baixa reservação, ela tem comprometido o abastecimento? Há previsão de expansão da reservação no município?

• Resposta do prestador (08/mar/22): A capacidade de reservação hoje é de 415 m<sup>3</sup> de água, sendo um reservatório de concreto semi-enterrado de 300 m<sup>3</sup>, um metálico elevado de 75m<sup>3</sup> e um metálico apoiado de 40 m<sup>3</sup>. Não previsão para aumento da reservação. ANEXO VI - CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO. Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Foram observadas divergências no coeficiente de reservação em vários municípios, o que aponta para uma possível inconsistência sistemática entre dados medidos e dados enviados para a Arsae-MG. A continuidade da apuração será feita em reunião com o setor responsável pela gestão de informações na Copasa e não no âmbito do Projeto MAIS Água & Esgoto. Por isso, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

8. Deficiência no coeficiente de reservação segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (02/dez/21): Na sede do município, em janeiro, fevereiro, março e abril de 2021, o Coeficiente de reservação foi reportado como 0,00, estando muito abaixo de 0,3, que é o valor preconizado pela literatura. Tal parâmetro está diretamente ligado à capacidade nominal total dos reservatórios, que nestes meses possuiu valor igual a 0 m<sup>3</sup> (zero). Esses dados estão corretos? Se há baixa reservação, ela tem comprometido o abastecimento? Há previsão de expansão da reservação no município?

• Resposta do prestador (08/mar/22): A capacidade de reservação hoje é de 415 m<sup>3</sup> de água, sendo um reservatório de concreto semi-enterrado de 300 m<sup>3</sup>, um metálico elevado de 75m<sup>3</sup> e um metálico apoiado de 40 m<sup>3</sup>. ANEXO VI - CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO. Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Foram observadas divergências no coeficiente de reservação em vários municípios, o que aponta para uma possível inconsistência sistemática entre dados medidos e dados enviados para a Arsae-MG. A continuidade da apuração será feita em reunião com o setor responsável pela gestão de informações na Copasa e não no âmbito do Projeto MAIS Água & Esgoto. Por isso, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

9. Elevado número de reclamações sobre falta d'água segundo a base de dados OP12.

• Constatação da agência (02/dez/21): O número de reclamações sobre falta d'água a cada 10 mil habitantes na área de concessão no município ficou acima da média dos municípios avaliados no(s) mês(es) set/21. Em set/21, por exemplo, houve 54,4 ocorrências a cada 10 mil habitantes, ao passo que a média dos municípios monitorados foi de 38,0 ocorrências a cada 10 mil habitantes. Qual motivo e quais medidas serão tomadas para correção dessa questão? Qual o prazo para executá-las?

• Resposta do prestador (08/mar/22): Motivo: Foi detectado reservatório com vazamento; vazamento oculto no bairro Calafate e Belvedere; intermitência nas ruas José Domingues da Fonseca, rua São João, rua São Jorge e estrada Malícia; aumento no consumo devido período mais seco e obras nas via públicas que consequentemente mais geraram mais vazamentos. Medidas: sanar vazamento de imediato ao ocorrido e programação do booster para bombeamento por mais horas ao dia, aumento na reservação, sanar vazamento no reservatório. Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (31/mar/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Em vista aos argumentos apresentados pelo prestador, pautados em ações futuras, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. Desta forma, é necessário avaliação da efetividade das ações propostas pelo prestador, além de avaliação do impacto da constatação na prestação de serviços de abastecimento de água no município.

10. Ausência de informação segundo a base de dados OP06.

• Constatação da agência (02/dez/21): Na área de concessão no município não foram informadas paralisações no sistema de abastecimento água no período de abril de 2021 a setembro de 2021. Não houve paralisações no período ou alguma paralisação do serviço não foi reportada à Arsae-MG?

• Resposta do prestador (08/mar/22): Não houve paralisações no período informado.

As paralisações ocorreram no mês de março/2021:

11961838 02.03.2021; NOTA 11964811 08.03.2021. Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de Ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. Visto que a não houveram paralisações no período informado.

11. Descumprimento de concentrações limite no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (02/dez/21): Na localidade PASSA TEMPO, no SAA - ELFRGA - POÇO C04 - SEDE (ID = 1253), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA Poço-C04\_Frei Gaspar (FREI GASPAR - NOTO) (ID = ETA14208), o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentou(aram) percentual(is) de cumprimento da concentração limite aquém do exigido: fluoreto com percentuais menores ou iguais a 40% em abr/21 e mai/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (08/mar/22): O Sistema de Passa Tempo não possui poços nem tão pouco localidade de

nome Frei Gaspar. Ocorreu uma falha na plataforma, onde o sistema de Frei Gaspar interferiu no sistema de Passa Tempo e vice e versa. Falha já corrigida no cadastro da plataforma COPAGIS. Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de Descumprimento de concentrações limite no controle da qualidade da água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

12. Ausência de informação segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (02/dez/21): Na localidade PASSA TEMPO, no SAA - ELFRGA - POÇO C04 - SEDE (ID = 1253), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA Poço-C04\_Frei Gaspar (FREI GASPAS - NOTO) (ID = ETA14208), estão ausentes as seguintes informações: cor, turbidez, cloro, coliformes totais, Escherichia coli, pH, fluoreto em jun/21, jul/21, ago/21 e set/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (08/mar/22): O Sistema de Passa Tempo não possui poços nem tão pouco localidade de nome Frei Gaspar. Ocorreu uma falha na plataforma, onde o sistema de Frei Gaspar interferiu no sistema de Passa Tempo e vice e versa. Falha já corrigida no cadastro da plataforma COPAGIS. Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

13. Ausência de informação segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (02/dez/21): Na localidade PASSA TEMPO, no SAA - ELFRGA - POÇO C04 - SEDE (ID = 1253), na pós-filtração da unidade de tratamento ETA I - 24 L/S- Passa Tempo\_PASSA TEMPO (ID = ETA1032320), estão ausentes as informações de Turbidez no(s) mês(es) de jun/21, jul/21, ago/21 e set/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (08/mar/22): O Sistema de Passa Tempo não possui poços nem tão pouco localidade de nome Frei Gaspar. Ocorreu uma falha na plataforma, onde o sistema de Frei Gaspar interferiu no sistema de Passa Tempo e vice e versa. Falha já corrigida no cadastro da plataforma COPAGIS. Referente à turbidez da ETA I, houve erro no repasse das informações, todas as análises foram lançadas na plataforma conforme ANEXO III - TURBIDEZ ETA I PASSA TEMPO Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

14. Ausência de informação segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (02/dez/21): Na localidade PASSA TEMPO, no SAA - ELFRGA - POÇO C04 - SEDE (ID = 1253), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA I - 24 L/S- Passa Tempo\_PASSA TEMPO (ID = ETA1032320), estão ausentes as seguintes informações: cor, turbidez, cloro, coliformes totais, Escherichia coli, pH, fluoreto em jun/21, jul/21, ago/21 e set/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (08/mar/22): O Sistema de Passa Tempo não possui poços nem tão pouco localidade de nome Frei Gaspar. Ocorreu uma falha na plataforma, onde o sistema de Frei Gaspar interferiu no sistema de Passa Tempo e vice e versa. Falha já corrigida no cadastro da plataforma COPAGIS. Referente a ausência de informações da ETA I, houve erro no repasse das informações, todas as análises foram lançadas na plataforma conforme ANEXO V - TRATAMENTO ETA I PASSA TEMPO Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

15. Informação Incorreta segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (02/dez/21): Na localidade PASSA TEMPO, no SAA - PST - Cór. Bangués - Passa Tempo (ID = 1363), na pós-filtração da ETA 2 - 12 L/S- Passa Tempo\_PASSA TEMPO (ID = ETA1431168), o parâmetro turbidez apresentou resultados entre 0,19 uT (mínimo) e 0,31 uT (máximo), todas abaixo do valor máximo 1,0 uT estabelecido no anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde. Porém, foram reportados 15 resultados de análises fora do padrão de potabilidade no mês de agosto de 2021. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (08/mar/22): Situação Já foi repassada para equipe de T.I para correção do sistema COPAGIS. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (31/mar/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de Informação Incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada

como avaliação em curso, visto que houve recorrência do problema citado no mês de nov/21. Desta forma, recomenda-se a avaliação do impacto da constatação na prestação de serviços de abastecimento de água.

16. Informação Incorreta segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (02/dez/21): Na localidade PASSA TEMPO, no SAA - ELFRGA - POÇO C04 - SEDE (ID = 1253), na saída do tratamento da ETA I - 24 L/S- Passa Tempo\_PASSA TEMPO (ID = ETA1032320), o parâmetro fluoreto apresentou resultados entre 0,0 mg/L (mínimo) e 0,86 mg/L (máximo), todas abaixo do valor máximo 1,5 mg/L estabelecido no anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde. Porém, foram reportados 27 resultados de análises fora do padrão de potabilidade no mês de abril de 2021. O mesmo ocorreu para o parâmetro turbidez no mês de maio de 2021, visto que os valores reportados estavam entre 0,28 uT e 1,26 uT, abaixo do limite de 5,0 uT. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (08/mar/22): O Sistema de Passa Tempo não possui poços nem a localidade Frei Gaspar. Houve uma falha na plataforma, onde o Sistema de Frei Gaspar interferiu no Sistema de Passa Tempo e vice e versa. Falha já corrigida no cadastro da plataforma COPAGIS.

Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de Informação Incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

17. Informação Incorreta segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (02/dez/21): Na localidade PASSA TEMPO, no SAA - ELFRGA - POÇO C04 - SEDE (ID = 1253), na saída do tratamento da ETA Poço-C04\_Frei Gaspar (FREI GASPAR - NOTO) (ID = ETA1420208), o parâmetro fluoreto apresentou resultados entre 0,07 mg/L (mínimo) e 0,57 mg/L (máximo), todas abaixo do valor máximo 1,5 mg/L estabelecido no anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde. Porém, foram reportados 42 resultados de análises fora do padrão de potabilidade no período de janeiro a maio de 2021. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (08/mar/22): O Sistema de Passa Tempo não possui poços nem a localidade Frei Gaspar. Houve uma falha na plataforma, onde o Sistema de Frei Gaspar interferiu no Sistema de Passa Tempo e vice e versa. Falha já corrigida no cadastro da plataforma COPAGIS.

Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de Informação Incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

18. Informação Incorreta segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (02/dez/21): Na localidade PASSA TEMPO, no SAA - PST - Cór. Bangués - Passa Tempo (ID = 1363), na saída do tratamento da ETA 2 - 12 L/S- Passa Tempo\_PASSA TEMPO (ID = ETA1431168), o parâmetro fluoreto apresentou resultados entre 0,00 mg/L (mínimo) e 0,78 mg/L (máximo), todas abaixo do valor máximo 1,5 mg/L estabelecido no anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde. Porém, foram reportados 26 resultados de análises fora do padrão de potabilidade nos meses de abril e junho de 2021. O mesmo ocorreu para o parâmetro turbidez nos meses de maio e junho de 2021, onde foram reportadas 56 análises fora do padrão ante ao valor mínimo de 0,28 uT e máximo de 4,40 uT, ou seja, abaixo do valor limite de 5,0 uT. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (08/mar/22): O resultado do fluoreto ficou abaixo do valor máximo devido a falta de digitação de dados e oscilação de vazão, sendo adotada a conferência na digitação e a correção de dosagens. O resultado da turbidez ficou abaixo do valor máximo, devido a oscilação de vazão e falha na dosagem, que foi corrigida imediatamente à constatação da ocorrência. Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de Informação Incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao processo de avaliação realizado, cabem as seguintes considerações:

6.1) A avaliação realizada abrange os principais aspectos da prestação dos serviços e os aspectos para os quais é viável a análise expedita, conforme Nota Técnica GIO nº 002/2021. Por isso é possível que haja aspectos não avaliados

e/ou problemas além daqueles que foram listados neste documento, os quais podem ser alvo de fiscalizações futuras.

6.2) A ênfase da avaliação é a identificação de problemas relativos à ausência e inconsistência de informações e ao mau desempenho. Por isso não foram listados neste documento aspectos da prestação dos serviços não contemplados pelo escopo da avaliação nem aspectos avaliados para os quais a situação está regular segundo referências normativas e técnicas.

6.3) Recomenda-se que as constatações dos tipos “ausência de informação” e “inconsistência” não sejam utilizadas para juízo de valor. Somente as constatações do tipo “mau desempenho” permitem de fato avaliar a qualidade do serviço prestado, uma vez que são registradas a partir de dados enviados pelo prestador para a Arsae-MG sem indícios de erros, condição ou valor atípico e cujo comportamento é compatível com a dinâmica da informação em questão.

6.4) A partir do histórico de avaliação da qualidade da água, segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e versões anteriores, observou-se que os limites de concentração adotados pelo prestador para reportar a quantidade de resultados em desconformidade são, eventualmente, mais restritivos que os limites de concentração exigidos na norma. Logo, a avaliação a partir de bancos de dados distintos daqueles utilizados na presente avaliação podem levar a conclusões também distintas.

6.5) Os resultados da avaliação do município bem como eventuais anexos enviados pelo prestador estão no processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG). Os documentos anexados e não classificados pelo prestador como de acesso restrito são de acesso público.

6.6) No escopo da presente avaliação foram adotados critérios normativos, baseados principalmente em resoluções da Arsae-MG. Na ausência de critérios normativos e/ou de forma complementar também foram adotados critérios de ordem técnica, conforme literatura especializada. Por isso, nem todos os tipos de constatações possuem lastro em instrumentos legais. Ademais, conforme regulamento e resoluções da Arsae-MG, a presente avaliação não constitui fiscalização e as constatações não devem ser tratadas como não conformidades sem antes tramitar nos devidos setores da agência.

6.7) A prestação de serviços envolve processos dinâmicos, ou seja, que podem mudar ao longo do tempo. Por isso é possível que as conclusões apresentadas neste documento sejam diferentes de outras análises realizadas em períodos anteriores ou posteriores, ou ainda que utilizem de metodologia distinta.

Belo Horizonte, 31 de março de 2022.

Henrique Alves Santos  
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: M1513064

Luana Zschaber Pacheco  
Estagiária, Masp: 18429574

Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite  
Estagiário, Masp: 033878

Tomás Nunes Duque de Medeiros  
Estagiário, Masp: 18114927

Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira  
Estagiário, Masp: 36047

Otávio Henrique Campos Hamdan  
Gerente de Informações Operacionais, Masp: 1.371.429-0